



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Comissão de Constituição Justiça e Redação

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2022**

Dispõe sobre alterar o Projeto de Lei Ordinária de nº. 09/2022 que trata da garantia da parturiente optar pela cesariana na 39ª semana de gestação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renomeado o Parágrafo único passando a ser §1º e incluído o §2º ano art. 2º do Projeto de Lei Ordinária de nº. 09/2022 contando com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§2º Na eventualidade de a opção da parturiente pela cesariana não ser observada, ficará o médico obrigado a registrar as razões em prontuário.

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do art. 5º do Projeto de Lei Ordinária de nº. 09/2022.

Art. 3º Esta Emenda se incorporará ao Projeto de Lei Ordinária 09/2022 após a sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de março de 2022.

AURELIO BARROS AREAS

Presidente

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA

Membro